

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2024

A Estratégia 14.3 do Objetivo 14 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fortalecer o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes, inclusive por meio da criação de sistema de indicadores de qualidade comparáveis ao longo do tempo, que considerem, de forma objetiva e baseada em desempenho dos egressos em avaliações e no mercado, a diversidade dos cursos, as modalidades de oferta e o perfil das instituições, considerados as dimensões de resultados, ensino, pesquisa, extensão, condições de oferta e eficiência.”

JUSTIFICAÇÃO

O desempenho real de seus ex-alunos é o maior legado que uma instituição pode deixar. Ampliar o Sinaes com indicadores de acompanhamento de egressos é fundamental para demonstrar e induzir resultados sólidos em empregabilidade, cidadania, inovação e contribuição social, qualificando o debate sobre qualidade universitária e a destinação dos recursos públicos.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 8 3 2 4 7 2 1 9 0 0 *